

**PEDIDO DE COMPRA: 000597 / 2026****EMIÇÃO: 13/07/2026****SECRETARIA: SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Objetivo: O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas para prestação de serviço de consultas de fonoaudiologia destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no município de Tuparendi/RS.

Justificativa: A presente demanda decorre da necessidade de garantir atendimento especializado e qualificado na área de fonoaudiologia aos usuários da rede municipal de saúde e educação, sendo que o Município possui grande demanda de usuários aguardando este tipo de atendimento, como alunos com problemas na fala ou deglutição, pacientes que sofreram Acidente Vascular Cerebral, Parkinson, Senilidade e outros transtornos e doenças que necessitam deste tipo de atendimento. A medida atende ao interesse público ao promover a integralidade da assistência à saúde, contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos usuários e fortalecer a efetividade das ações de saúde desenvolvidas no âmbito municipal.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços especializados em Fonoaudiologia destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no município de Tuparendi/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo e seus anexos. A presente demanda decorre da necessidade de garantir a continuidade da oferta de atendimento especializado e qualificado na área aos usuários da rede municipal de saúde e educação.

A assistência fonoaudiológica constitui serviço especializado essencial à promoção, prevenção, avaliação, diagnóstico, habilitação e reabilitação dos distúrbios da comunicação humana, abrangendo alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, motricidade orofacial, deglutição e demais funções correlatas. Esses serviços são indispensáveis ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos que apresentem alterações funcionais ou patologias que demandem acompanhamento fonoaudiológico.

A intervenção em tempo oportuno é fator determinante para o sucesso terapêutico, especialmente nos casos relacionados ao desenvolvimento infantil, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças neurológicas, alterações da deglutição e demais condições que possam comprometer a comunicação e a funcionalidade dos pacientes. Nesse contexto, o acesso precoce ao atendimento especializado contribui para melhores resultados clínicos, favorecendo o desenvolvimento, a reabilitação e a qualidade de vida dos usuários. Em contrapartida, o retardamento do início do tratamento pode ocasionar agravamento dos quadros clínicos, comprometimento funcional, prejuízos ao desenvolvimento e aumento da necessidade de intervenções futuras, impactando negativamente tanto o paciente quanto a rede pública de saúde.

A demanda municipal por atendimentos fonoaudiológicos é crescente, abrangendo, entre outros:

- crianças com atraso no desenvolvimento da linguagem;
- transtornos da fala;
- transtornos do espectro autista (TEA);
- dificuldades de aprendizagem relacionadas à linguagem;
- alterações de motricidade orofacial;
- pacientes com disfagia;
- pacientes acometidos por Acidente Vascular Cerebral (AVC);
- doenças neurológicas, como Parkinson;
- pacientes idosos com perdas funcionais decorrentes do envelhecimento;
- usuários encaminhados pela Atenção Primária, Saúde Mental e demais serviços da Rede de Atenção à Saúde.

Embora o Município possua rede própria de atenção básica e mantenha convênios e contratos para assistência especializada, a capacidade instalada é insuficiente para atender integralmente a demanda existente, ocasionando filas de espera e atrasos no início do tratamento. Dessa forma, evidencia-se a necessidade da realização de **novo Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de Fonoaudiologia**, possibilitando a habilitação de múltiplos prestadores aptos a atender à demanda do Município. Ressalta-se que o Município já possui credenciamento vigente para a prestação desses serviços; contudo, o quantitativo atualmente contratado mostra-se insuficiente para atender à crescente demanda de usuários, ocasionando filas de espera e comprometendo a celeridade do atendimento. Além disso, os valores praticados no credenciamento vigente permanecem sem reajuste desde o ano de **2023**, tornando necessária sua atualização para adequação aos preços de mercado e manutenção do interesse dos prestadores na continuidade da execução dos serviços.



ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tuparendi, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza de **serviços comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes no edital, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a contratação tem por objeto a **prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia** aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Tuparendi e vinculados à rede municipal de saúde e educação, compreendendo atendimentos de avaliação, diagnóstico, orientação, habilitação e reabilitação fonoaudiológica, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria Municipal de Educação.

Os atendimentos deverão ser realizados em consultório próprio da credenciada, localizado nos Municípios de **Tuparendi/RS ou Santa Rosa/RS**, em ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades e em conformidade com as normas sanitárias e profissionais vigentes.

A contratação será realizada por meio de **Chamamento Público para Credenciamento**, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando o credenciamento de todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital. O credenciamento ocorrerá na modalidade ambulatorial, de acordo com a necessidade da Administração Municipal e observando as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

A escolha da empresa credenciada será realizada, preferencialmente, pelo próprio usuário, no momento da autorização do atendimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Educação, respeitada a disponibilidade de agenda do profissional. Excepcionalmente, quando houver indisponibilidade de horários, limitação da capacidade de atendimento ou outra situação devidamente justificada, a definição do prestador poderá ser realizada pela Administração, de forma a assegurar a continuidade e a tempestividade da assistência.

Para a realização dos atendimentos, o usuário deverá apresentar autorização emitida pela Secretaria competente, contendo a identificação do serviço autorizado. Os encaminhamentos e a quantidade de consultas autorizadas observarão a necessidade clínica do paciente, a disponibilidade dos prestadores credenciados e a disponibilidade orçamentária do Município.

Para a execução dos serviços, os prestadores credenciados deverão dispor de profissionais devidamente habilitados e qualificados para o atendimento da demanda, observando os requisitos mínimos de formação e registro profissional exigidos para a especialidade, conforme segue:

- a) Certidão Negativa junto ao órgão de classe.
- b) Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia do Rio Grande do Sul.
- c) Curriculum Vitae atualizado.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os interessados deverão comprovar atuação compatível com o objeto do credenciamento e apresentar os seguintes documentos de habilitação exigidos pelo art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da empresa;



TUPARENDI - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 13/07/2026

Hora: 16:54:02



e) prova de regularidade perante a Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa);

f) certidão de regularidade junto ao FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) requerimento de credenciamento contendo:

1) relação dos serviços que se propõe a realizar;

2) capacidade máxima de atendimento mensal;

3) indicação dos dias e horários de atendimento;

4) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos disponibilizados para execução dos serviços;

i) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias.

Os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ou publicação em órgão oficial.

Os documentos referidos nas alíneas “b” a “g” poderão ser obtidos por meio eletrônico, ficando sujeitos à verificação de autenticidade pela Administração Municipal.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	150,00/mês	Unidade	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no histórico de atendimentos realizados pelo Município em contratações anteriores de objeto semelhante, bem como na demanda atualmente existente e na fila de espera para consultas especializadas.

Ressalta-se que os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, servindo como parâmetro para o planejamento da contratação e não gerando aos credenciados qualquer direito à garantia de demanda mínima. E a quantidade de serviços a ser contratada será estabelecida no respectivo Termo de Credenciamento, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Educação, a disponibilidade orçamentária e a capacidade técnica operacional do prestador.

A distribuição da demanda entre os credenciados ocorrerá de forma equitativa e proporcional, considerando os quantitativos físico-financeiros estimados pelo Município, a capacidade técnica instalada de cada profissional ou empresa credenciada, a disponibilidade de agenda para atendimento e os critérios de regulação definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais) mensais. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3895/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tuparendi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.